

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO





TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Necessidade de contratação de profissional Enfermeiro para cobrir licença maternidade de Enfermeira (Processo seletivo).

- I OBJETO E DESCRIÇÃO Contratação de empresa para disponibilização de profissional enfermeiro para prestação de serviços na área de Enfermagem, para atendimento no CIAS I (CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DE PEDRINHAS PAULISTA).
- 1.1.1. Os serviços deverão ser prestados pelo profissional Enfermeiro, na Unidade CIAS I (CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DE PEDRINHAS PAULISTA), Rua da Ciência, nº 388, Centro, no município de Pedrinhas Paulista /SP.
- 1.1.2. O horário da prestação de serviço será das 19h00m às 07h00, no período noturno, por um período de 3 meses e 10 dias.
- 1.1.3. A prestação dos serviços do objeto deste instrumento de contrato, dar-se-á de forma imediata em 07/11/2023 e com término em 17/02/2024, sob pena de multa no valor de 20% sobre o valor do contrato.
- 1.3. Todas as despesas com pagamento de honorários do profissional envolvido, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros direitos, taxa de administração, dissídio, bem como impostos, taxas ou contribuições de qualquer espécie resultantes da execução do serviço, despesas de locomoção, alimentação e de hospedagem dos profissionais, além de outras, serão de responsabilidade única da contratada.
- 1.3.1. Os custos referentes à mão-de-obra utilizada para a prestação dos serviços refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo à contratada nenhuma reivindicação salarial ou de reajuste por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos na vigência do presente instrumento.

1.4. Das Atividades:

- -Compete ao enfermeiro realizar o encaminhamento do usuário com necessidade de atendimento de Urgência/Emergência, garantindo um monitoramento contínuo do paciente até que possa ser removido a outro nível de atenção, utilizando a estrutura de apoio oferecida pela instituição;
- Garantir a qualidade de assistência prestada por meio da Supervisão e Coordenação das atividades da equipe de enfermagem;

1

www.pedrinhaspaulista.sp.gpv.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO





- -Monitoramento do trabalho da equipe de enfermagem, garantindo o cumprimento dos protocolos e padrões de qualidade;
- Coordenar a passagem de plantão da enfermagem;
- Tomar ciência e resolver as intercorrências verificadas no plantão;
- Zelar pela manutenção da segurança do ambiente, equipamentos e materiais;
- Controlar o uso adequado dos equipamentos pela equipe de auxiliares de enfermagem;
- Revisar o carro de emergência diariamente;
- Manter a Unidade pronta para atendimento;
- Controlar o estoque de materiais e medicamentos;
- Identificar as necessidades e problemas do paciente;
 - Fazer o controle de psicotrópicos da Unidade;
- Assistir os familiares de pacientes;
- Solicitar dos auxiliares de enfermagem elaboração de relatórios por pacientes;
- Conferir e testar os equipamentos e materiais de emergência diariamente;
- Acondicionar as roupas contaminadas em plástico branco;
- Proceder à limpeza e desinfecção de materiais e equipamentos;
- Auxiliar os médicos e auxiliares de enfermagem durante os procedimentos;
- Preparar, administrar e checar os medicamentos prescritos;
- Fazer a higiene pessoal dos pacientes;
- Executar as sondagens, curativos etc.;
- Executar atividades correlatas.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, competirá à contratada:
- 2.1.1. Prestar os serviços, descritos no ato convocatório, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.
- 2.1.2. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e criminal por possíveis danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.
- 2.1.3. Arcar com todas as despesas relativas á execução dos serviços, tais como, transporte, alimentação e hospedagem, dentre outros.
- 2.1.4. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do serviço executado.
- 2.2. A ausência do profissional na Unidade será anotada em registro próprio, com as seguintes implicações à contratada:
 - a) Não pagamento do período em que o profissional deveria estar presente;
- b) Multa pecuniária de 1% (um por cento) sobre o valor total do "plantão" que aquele profissional deveria ter cumprido integralmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO





III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Constituem obrigações da contratante:
- 3.1.1. Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, através de verificação de qualidade, e consequente aceitação.
- 3.1.2. No desempenho de suas atividades, é assegurada ao Município a verificação da perfeita execução do serviço em todos os termos e condições estabelecidas.
- 3.2. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar os serviços com toda cautela e boa técnica.
 - 3.3. Efetuar o pagamento à contratada na forma e condições estabelecidas no contrato.

IVANETE ROSATTO GIANNETTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE